



São Paulo, 1º de abril de 2019

À

Nestlé LTDA.

A/c: **Departamento Jurídico**

A/c: **Departamento de Marketing**

A/c: **Departamento de Relações Institucionais**

Av. Chucri Zaidan, 246

Vila Cordeiro – São Paulo/SP

04583-110

Ref.: Solicitação de informações sobre a campanha de Páscoa 2019 da empresa – direcionamento de estratégias de publicidade e comunicação mercadológica a crianças.

Prezados(as) Senhores(as),

o **Instituto Alana**, por meio de seu programa **Criança e Consumo**, ciente da existência e vigência do Compromisso pela Publicidade Responsável para Crianças, ratificado pela empresa *Nestlé LTDA*. (“Nestlé”) em 2016 e com o propósito de resguardar o direito da criança, também nas relações de consumo e frente a estratégias comerciais a ela direcionadas, utiliza-se do presente documento para solicitar informações sobre a estratégia publicitária que será desenvolvida pela empresa e suas marcas para a campanha de Páscoa 2019.

I. Instituto Alana e programa Criança e Consumo.

O **Instituto Alana** é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que aposta em programas que buscam a garantia de condições para a vivência plena da infância. Criado em 1994, o **Instituto Alana** é mantido pelos rendimentos de um fundo patrimonial desde 2013 e tem como missão “honrar a criança” [<http://www.alana.org.br>].

Para divulgar e debater ideias sobre as questões relacionadas aos direitos da criança no âmbito das relações de consumo e perante o consumismo ao qual são expostas, assim como para apontar meios de minimizar e prevenir os prejuízos decorrentes da comunicação mercadológica¹ voltada ao público infantil, criou o programa **Criança e Consumo** [criancaeconsumo.org.br] em 2006.

Por meio do programa **Criança e Consumo**, o **Instituto Alana** procura disponibilizar instrumentos de apoio e informações sobre os direitos do consumidor nas relações de consumo que envolvam crianças e acerca do impacto do consumismo na sua formação, fomentando a reflexão a respeito da força que a mídia, a publicidade e a comunicação mercadológica dirigidas ao público infantil possuem na vida, nos hábitos e nos valores dessas pessoas ainda em formação.

As grandes preocupações do programa **Criança e Consumo** são com os resultados apontados como consequência do investimento maciço na mercantilização da infância, a saber: o consumismo e a incidência alarmante de obesidade infantil; a violência na juventude; a erotização precoce e irresponsável; insustentabilidade ambiental; o materialismo excessivo e o desgaste das relações sociais, dentre outros.

Nesse âmbito de trabalho, o **Criança e Consumo** defende o fim de toda e qualquer comunicação mercadológica que seja dirigida às crianças — assim consideradas as pessoas de até 12 anos de idade, nos termos da legislação vigente² —, a fim de, com isso, protegê-las dos abusos reiteradamente praticados pelo mercado.

¹ O termo 'comunicação mercadológica' compreende toda e qualquer atividade de comunicação comercial para a divulgação de produtos e serviços independentemente do suporte ou do meio utilizado. Além de anúncios impressos, comerciais televisivos, spots de rádio e banners na internet, podem ser citados como exemplos: embalagens, promoções, merchandising, disposição de produtos nos pontos de venda, etc.

² Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 - “Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

II. O Compromisso pela Publicidade Responsável para Crianças.

Assinado em 2016 por 11 das maiores indústrias alimentícias do mundo, o “Compromisso Pela publicidade Responsável para Crianças”³ possui caráter voluntário e tem como finalidade o reconhecimento por parte das fabricantes do setor de alimentos e bebidas não alcoólicas da necessidade de proteção do público infantil dos efeitos lesivos da comunicação mercadológica dirigida às crianças.

No referido acordo, as empresas signatárias (Coca-Cola, Ferrero, General Mills, Grupo Bimbo, Kellogg’s, Mars, McDonald’s, Mondelez, Nestlé, Pepsico e Unilever) se comprometem a: (i) apenas anunciar para crianças com menos 12 anos de idade aqueles produtos que atendam a critérios nutricionais comuns, definidos de acordo com orientações internacionais com embasamento científico aceito; (ii) não anunciar produtos como chocolates, doces e refrigerantes a crianças; e (iii) não realizar comunicações de *marketing* de produtos alimentícios ou de bebidas em escolas nas quais prevaleçam crianças abaixo de 12 anos de idade.

Entre os avanços comparativos com as práticas anteriores, destaca-se o alinhamento e padronização dos critérios nutricionais de cada produto, assim como o aumento da restrição de audiência de público infantil de 50% para 35%. O compromisso, do mesmo modo, determina a publicação de relatórios anuais para comprovar a conduta das empresas signatárias em relação ao novo modelo de regras e institui o monitoramento das ações de aderência a essas diretrizes por uma auditoria independente.

Expostas as características do convênio posto em prática em 2016, pode-se entender a execução do “Compromisso pela Publicidade Responsável para Crianças” como um progresso na consciência do setor alimentício acerca da influência de ações de comunicação mercadológica dirigidas às crianças no processo de desenvolvimento da infância.

III. Produtos do Portfólio de Páscoa 2019 da empresa Nestlé.

O **Criança e Consumo**, dentro de seu âmbito de atuação, tomou conhecimento sobre alguns produtos que serão comercializados pela marca Nestlé durante a Páscoa 2019.

³ Disponível em: <http://www.publicidaderesponsavel.com.br/>. Acesso em: 28/03/2019.

Realidade Aumentada Nestlé

Buscando estabelecer uma nova maneira de interagir com o público nos pontos de venda de seus produtos de páscoa, a Nestlé desenvolveu o aplicativo “Nestlé Realidade Aumentada”. A partir do app, instalado em telefones móveis, os consumidores poderão interagir com uma assistente virtual que auxilia na escolha dos produtos.

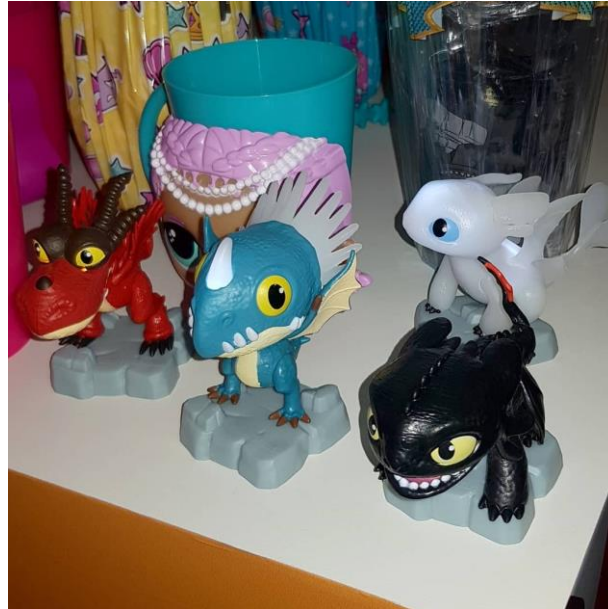
Na função desenvolvida para o público infantil, o app exibe o mundo animal presente em alguns exemplares da linha de ovos *Surpresa*, oferecendo ainda experiências exclusivas para o método de visualização proposto pelo aplicativo. Cada um dos brindes da referida linha, por exemplo, conta com um disco que, quando lido pelo aplicativo, mostra em realidade aumentada um animal que interage com o aparelho.

Uma outra funcionalidade, desenvolvida em parceria com o Animal Planet, é a possibilidade de acessar informações sobre a espécie e habitat do bicho. São três as coleções que permitem a visualização em realidade aumentada, cada uma com cinco animais cada: Dino Venture/Dinossauros, Jungle Venture/Animais da Floresta e Sea Venture/Animais Aquáticos.



Como Treinar o Seu Dragão

Cada ovo de páscoa licenciado do filme *Como Treinar Seu Dragão 3* traz uma luminária em formato de dragão, são quatro modelos sortidos.



Nestlé Surpresa LOL Pulseira

Cada modelo do ovo L.O.L Surprise vem com uma pulseira. São três opções aleatórias disponíveis.



Garoto LOL Caneca

Cada ovo da série L.O.L Garoto acompanha um dos três modelos de canecas disponíveis.



Garoto Clássicos DreamWorks

O ovo licenciado da marca DreamWorks traz um porta-fotos de algum dos personagens dos filmes Shrek, Madagascar e Kung Fu Panda.



IV. Conclusão e Pedido.

As considerações aqui dirigidas têm como finalidade recordar o 'Compromisso pela Publicidade Responsável para Crianças', assinado em 2016 pela Nestlé, no sentido de que chocolate é um dos produtos alimentícios com restrição de publicidade, não podendo ser anunciado a crianças com menos de 12 anos.

Diante disso, o **Criança e Consumo**, programa do **Alana**, vem requerer a apresentação de informações sobre a estratégia publicitária que será desenvolvida pela empresa e suas marcas para a campanha de Páscoa 2019 no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Atenciosamente,

**Instituto Alana
Criança e Consumo**

**Ekaterine Karageorgiadis
Coordenadora**

**Livia Cattaruzzi Gerasimczuk
Advogada**

**Erick Araujo
Acadêmico de Direito**

www.alana.org.br

www.criancaeconsumo.org.br

ALANA SÃO PAULO
Rua Fradique Coutinho, 50
11º andar - Pinheiros
São Paulo - SP - Brasil
05416 000

ALANA RIO
Avenida Pasteur, 154
8º andar, salas 103/ 14 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
22290 240

ALANA BRASILIA
SHN QD.01 - BLOCO A
Edifício Le Quartier, sala 1212
Brasília - DF - Brasil
70701 010